

montante do Córrego Caveirinha com distância de 60,51m e 56,25m em linha reta, indo até o marco M-17, cravado na margem direita do Córrego Caveirinha com o fundo da Chácara 35; daí segue confrontando com lateral direita da Chácara 35 com azimute de 165°22'26" e distância de 303,44m, indo até o marco M-18, cravado na confrontação da Chácara 35 e Avenida Joaquim Lúcio; daí segue confrontando com a Avenida Joaquim Lúcio nas seguintes azimutes e distâncias: Az. 255°22'26" 329,00m e Az. 234°26'26" 441,85m, passando pelo marco m-19 e indo até o marco M-1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior, destina-se à implantação do Parque Municipal Nova Esperança.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1756,
DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Municipal nº 4.526/71, e Lei Complementar nº 031/94, bem como considerando, em especial, o disposto no art. 222, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e o contido no Processo nº 2.539.581-6/2004, de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento do "RESIDENCIAL JOÃO PAULO II", com área total a ser loteada de **495.369,24m²** (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e nove vírgula vinte e quatro metros quadrados), de propriedade do Estado de Goiás, parte integrante da Fazenda Retiro, loca-

lizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, Região Noroeste, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

1- O RELOTEAMENTO SERÁ COMPOSTO DE:

SUPERFÍCIE DO TERRENO E PARCELÁVEL: 495.369,24m² = 100,000%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA-I) 10.857,60m² = 2,19%
(Mata existente):

ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA-I) 65.670,717m² = 13,25%
(Córrego da Serra):

2- UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 39
Número de Lote: 871
Área mínima de Lote: 200,00m²
Frente mínima: 10,00m
Total da área dos 872 lotes: 193.089,81m² = 39,01%
Total das áreas de equipamentos urbanos: 63.141,71m² = 12,74%
Total das áreas verdes: 134.013,18m² = 27,05%
Sistema Viário: 104.171,54m² = 21,14%

Art. 2º As Áreas públicas Municipais terão as seguintes destinações:

APM - 01: PRAÇA (ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU) - 5.069,13m² = 1,01%
Localizada às ruas JP-02, JP-16 e JP-07.

APM - 02: CRECHE = 3.645,97m² = 0,73%
Localizada às ruas JP-07, JP-16, JP-06A e JP-13.

APM - 03: ÁREA VERDE (ZPA-IV) = 2.427,91m² = 0,49%
Localizada às ruas JP-16, JP-13 e JP-06A.

APM - 04: ESCOLA DE 2º GRAU - 6.758,42m² = 1,36%
Localizada à Av. José Ferreira Porfírio com as ruas JP-20 e JP-21.

APM - 05: CRECHE = 3.599,58m² = 0,72%
Localizada às ruas JP-21 com JP-14.

APM - 06: CRIANÇA/ADOLESCENTE = 8.602,75m² = 1,73%
Localizada à Av. José Ferreira Porfírio com as ruas JP-21, JP-22 e JP-23.

APM - 07: PRAÇA = 3.143,77m² = 0,63%
Localizada à Av. José Ferreira Porfírio com as ruas JP-27 e JP-28.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página,
acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL..... R\$ 10,00 (dez reais)

APM - 08: ÁREA VERDE Localizada à Av. José Ferreira Peirão com as ruas JP-07 e JP-19.	= 45,70m ²	= 0,001%
APM - 09: ÁREA VERDE Localizada às ruas JP-22, JP-23 e L.P-25	= 229,35m ²	= 0,001%
APM - 10: EQUIPAMENTO URBANO Localizada às ruas JP-13, JP-14 e JP-15.	= 5.745,42m ²	= 1,15%
APM - 11: SAÚDE Localizada às ruas JP-10, JP-14, JP-15 e JP-17.	= 8.003,60m ²	= 1,61%
APM - 12: PARQUE INFANTIL (ZPA - IV) Localizada às ruas JP-14 e JP-17.	= 12.516,92m ²	= 2,52%
APM - 13: ÁREA VERDE (ZPA-IV) Localizada entre a APM - 14, ZPA-1 do Córrego da Serra e Rua JP-15.	= 24.485,64m ²	= 4,94%
APM - 14: ÁREA VERDE (ZPA-IV) Localizada entre a APM - 13, ZPA-1 do Córrego da Serra, APM - 17 e Rua JP-14.	= 27.152,49m ²	= 5,48%
APM-15: PARQUE INFANTIL (ZPA - IV) Localizada entre a ZPA-1 do Córrego da Serra e Rua JP-11.	= 9.262,92m ²	= 1,86%
APM-16: Córrego da Serra (ZPA-I - Proteção Ambiental) Localizada às margens do Córrego da Serra e Rua JP-14.	= 65.670,717m ²	= 13,25%
APM - 17: Mata (ZPA - I - Proteção Ambiental) Localizada às margens da Av. José Ferreira Peirão, terras de Tito Márcio Guimarães Ribeiro e Rua JP-01.	= 10.857,60m ²	= 2,19%

Art. 3º Em conformidade com o art. 72, inciso II, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento “**RESIDENCIAL JOÃO PAULO II**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

- Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), art. 85, inciso III, para as quadras 1,2, 3, 5, 8, 34, 39, APM - 12, APM - 13, APM - 14 APM - 15.

- Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), art. 55, inciso III, para as demais quadras e áreas públicas.

Art. 4º Conforme o art. 3º, incisos I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222/93, o interessado deverá implantar, no prazo máximo, de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a. Rede de Energia Elétrica, conforme projeto a ser aprovado pela CELG;

b. Pontos de Iluminação Pública, conforme diretrizes e projeto aprovado pela COMURG;

c. Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável;

d. Abertura de vias de circulação;

e. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

f. Obras de Escoamento de Águas Pluviais e Drenagem Urbana;

g. Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas.

Art. 5º Deverá ser atendido o Termo de Compromisso firmado entre as partes, quanto a consolidação do acesso de 15,00m até o loteamento em questão, às fls. 117, do processo de aprovação do loteamento.

Art. 6º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 7º É obrigatório a comunicação oficial às concessionárias (CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Loteamento.

Art. 8º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 9º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 10. Para conclusão do Processo de Regularização do Residencial Vale dos Sonhos, considerar-se-á os percentuais excedentes a 35% de Áreas Públicas de Preservação Permanente e da área do Futuro Parque Municipal Linear do João Paulo II, como fator de compensação das áreas inferiores ao índice exigido, considerando que os índices reservados no Residencial João Paulo II estão acima do exigido pela Legislação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1757,
DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DAHLIA RODRIGUES OLIVEIRA ALMEIDA (matrícula nº 661856-1)**, Assessora para Assuntos da Mulher, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1758,
DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **HEBER GRACIANO DA SILVA (matrícula nº 507105-3)** e **REINIBLAN GOMES**